



PARECER

DESPACHO

Do C.DFA

- 1. Concordo.
- 2. À consideração superior.

Paula Sousa
Paula Sousa

Paula Passos Sousa

TCor/ ADMAER

2014.10.27

Autorizada

O Diretor-geral,

Manuel de Matos Gravilha Chambel
Major-general

14.10.28

MANUEL DE MATOS GRAVILHA CHAMBEL
DIRECTOR-GERAL DE ARMAMENTO
E INFRA-ESTRUTURA DE DEFESA

INFORMAÇÃO/PARECER 1206

SERVIÇO DFA-AFI

PROC. Nº:

DATA

27 de Outubro de 2014

ASSUNTO:

REMODELAÇÃO DA REDE PERIFÉRICA DA ER4 - PICO DO AREEIRO (MADEIRA)
ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO

REFERÊNCIA(S):

OBJETIVO

- 1. Autorização para realização de procedimento por Ajuste Direto para execução da empreitada em assunto.



ENQUADRAMENTO

2. As condições climatéricas adversas (ventos fortes e precipitação anormal) verificadas ultimamente no Pico do Areeiro, aliado à queda de neve nos anos transatos, levaram a uma degradação prematura da vedação periférica da Estação de Radar.
3. Foi recebida informação da Força Aérea de que, como causa direta das condições climatéricas adversas, verificou-se a queda, na sua quase totalidade, da vedação periférica da Estação de Radar n.º 4, sita no Pico do Areeiro, ilha da Madeira.
4. A DGAIED, no âmbito da sua missão, apoia os ramos das Forças Armadas nas atividades relativas ao armamento e equipamentos de defesa, e ao património e infraestruturas necessários ao cumprimento das missões da defesa nacional.

ANÁLISE

5. A intervenção a realizar consta na remoção da vedação danificada e substituição por nova vedação.
6. De acordo com a alínea c) do n.º1 do art.º 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de Janeiro, o ajuste direto pode ter lugar quando na sequência de acontecimentos imprevisíveis não imputáveis à entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos pré-contratuais, o que se verifica na presente situação.
7. De facto, as condições climatéricas adversas verificadas recentemente constituem uma circunstância imprevista que não pode ser imputável à entidade adjudicante.
8. Tal como é insustentável manter por mais tempo, por questões de segurança e operacionais, a área circundante da Estação de Radar sem vedação periférica, impondo-se a execução no mais curto espaço de tempo dos trabalhos de remodelação da mesma.
9. O que só é possível mediante a escolha do procedimento por Ajuste Direto, motivo pelo qual se consideram reunidos na presente situação os pressupostos elencados na já referida alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP.
10. O encargo com o presente empreitada será suportado pelo orçamento da DGAIED, Fonte de Financiamento 123 - Receita com Transição de Saldos, Act. 244.



11. Considera-se adequado o convite à empresa “Infinity III, Construções, Lda”, cuja aptidão técnica é reconhecida, em virtude de trabalhos executados anteriormente, sendo portanto detentora das qualificações necessárias para estes trabalhos, e que tem possibilidade de iniciar de imediato os trabalhos, assegurando também a respetiva conclusão num muito curto espaço de tempo.
12. Foi elaborado Caderno de Encargos com a respetiva memória descritiva para a execução da presente empreitada, que se junta em anexo.
13. Atendendo à urgência no início dos trabalhos, a Força Aérea solicitou ao empreiteiro convidado a respetiva proposta, que respeita todos os atributos e termos e condições do caderno de encargos e apresenta o preço de 49.177,31€ (IVA não incluído), a qual também se junta em anexo.
14. Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP, pode ser dispensada a celebração de contrato escrito, assegurando deste modo a imediata execução do contrato.
15. A competência para a decisão encontra-se subdelegada nos termos do disposto da al. a) do n.º 1 do despacho n.º 6864/2012, de 19 de abril, seja autorizada a realização da despesa.
16. Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): 45.34.00.00-2 - instalação de vedações.
17. A despesa emergente tem o cabimento n.º 1451420574 e o compromisso n.º 1451470615.

CONCLUSÃO E PROPOSTA

18. De acordo com o exposto, recomenda-se que:
 - a. Seja autorizada a realização da empreitada de “REMODELAÇÃO DA REDE PERIFÉRICA - ER4 - PICO DO AREIRO”;
 - b. Seja escolhido o procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelos fundamentos supra indicados;
 - c. Seja adjudicada a proposta apresentada pela firma “Infinity III, Construções, Lda”, em anexo, e autorizada a respetiva despesa, no valor global de 49.177,31€, acrescido de 10.819,01€ (IVA à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira de 22%), ou



seja, por 59.996,32€ (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos);

d. Seja dispensada a redução do contrato a escrito, pelos fundamentos supra indicados, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

19. Submete-se o assunto a consideração superior.

Técnico Superior

Maria da Glória Ferreira Martins

GLÓRIA MARTINS
Técnico Superior

Anexo(s):

A. Caderno de encargos.

B. Proposta.